



*Estado do Rio Grande do Sul  
Governo Municipal de Giruá  
Secretaria de Administração*

**Ofício nº 098/2017  
SMAD/SP**

**Giruá, 10 de Agosto de 2017.**

**Senhor Presidente**

Cumprimentamos cordialmente Vossa Excelência, momento em que vimos encaminhar, para apreciação e deliberação, o **Projeto de Lei nº 095/2017, que “Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento e conceder auxílio financeiro ao Piquete Nativista Giruá”**

O Projeto de Lei em anexo tem por objetivo buscar autorização legislativa para o Município conceder auxílio financeiro ao Piquete Nativista de Giruá, entidade sem fins lucrativos, que visa fortalecer e cultivar as raízes culturais do nosso Estado; promover a integração sócio cultural dos tradicionalistas e participantes; proporcionar o enriquecimento cultural a comunidade e participantes através de apresentações artísticas em nível nacional e local; estimular o interesse do povo pelos ritmos, temas e valores da atividade cultural e histórica da Região e estimular a formação, manutenção e desenvolvimento dos grupos tradicionalistas gaúchos, entre outros fins.

O auxílio de R\$5.000,00 (cinco mil reais) será concedido a entidade, com fins de colaborar com a realização do tradicional Campeonato Municipal de Tiro de Laço, com o apoio da Câmara de Vereadores e do Executivo Municipal, o qual será realizado nos dias 16 e 17 de setembro de 2017, no Parque de Rodeios Cleito Silva, junto ao Parque de Exposições do Município de Giruá.

Informamos ainda que o Termo de Fomento atenderá as exigências da Lei nº13019/2014, conforme Artigo 30, inciso VI, que trata dos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social.

Sem mais, e nos colocando a disposição, despedimo-nos.

Atenciosamente,

**Ruben Weimer  
Prefeito Municipal**

**Excelentíssimo Senhor  
Luiz Fernando Desbesell  
Presidente do Poder Legislativo  
Giruá.**



*Estado do Rio Grande do Sul  
Governo Municipal de Giruá  
Secretaria de Administração*

**PROJETO DE LEI Nº 095/2017**

**DE 10 DE AGOSTO DE 2017.**

**Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento e conceder auxílio financeiro ao Piquete Nativista Giruá**

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, através de Termo de Fomento, ao Piquete Nativista de Giruá, estabelecido no Parque de Exposições em Giruá/RS, inscrito no CNPJ sob nº 89.969.372/0001-34, neste ato representado pelo seu Patrão, o Sr. Luis Alberto Simões Pires, residente e domiciliado na Rua Francisco Silvério Renz, nº322, Bairro Herberto Schneider, Giruá/RS, inscrito sob CPF nº190.005.370-53.

§1º - Os recursos financeiros mencionados no caput deste artigo, a serem concedidos a Entidade, totalizarão o valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), que será destinado ao custeio de parte de despesas relacionadas a organização do tradicional Campeonato Municipal de Tiro de Laço, o qual será realizado nos dias 16 e 17 de setembro de 2017, no Parque de Rodeio Cleito Silva, junto ao Parque de Exposições do Município de Giruá.

§2º - O auxílio financeiro será repassado a Entidade em parcela única, paga em até 10(dez) dias após a assinatura do Termo.

**Art.2º** - Como forma de contrapartida a Entidade compromete-se a auxiliar, participar e a realizar eventos em conjunto com o Governo Municipal, fortalecendo e cultivando as raízes culturais do nosso Município e Estado; assim como promover a integração sócio cultural dos tradicionalistas e participantes, proporcionando o enriquecimento cultural a comunidade e participantes.

**Art.3º** - A Entidade beneficiada prestará contas da perfeita aplicação dos auxílios recebidos, junto a Contadoria da Prefeitura Municipal, em até 60 dias após o recebimento do auxílio.

**Art.4º** - O Termo de Fomento atenderá as exigências da Lei nº13019/2014, conforme Artigo 30, inciso VI, que trata dos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, será firmado tão logo a publicação da presente Lei, e terá vigência quando do início do repasse financeiro e findar-se-á com a correta e inerente prestação de contas.

**Art.5º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.06 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13 0392 054 2,104 MANUTENÇÃO DE FESTIVAIS E EVENTOS CULTURAIS

3.3.3.5.0.41.00.00 - 401- Contribuições

FR: 01 – Livre



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Governo Municipal de Giruá*  
*Secretaria de Administração*

**Art.6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ/RS, EM 10 DE AGOSTO DE 2017, 62º ANO DA EMANCIPAÇÃO.**

**Ruben Weimer**  
**Prefeito Municipal**